



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Rua Waldery Uchoa, 1, - Bairro Benfica, Fortaleza/CE, CEP 60020-110
Telefone: (85) 3366-7680 - <http://ufc.br/>



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM EDUCAÇÃO



Educa Pós
Comunicação,
Gestão e Inclusão



Clube de
Libras UFC

EDITAL Nº 01/PPGE/2025

SELEÇÃO DE BOLSISTA DE EXTENSÃO PARA OS PROJETOS 'EDUCA PÓS - COMUNICAÇÃO, GESTÃO E INCLUSÃO' E 'CLUBE DE LIBRAS UFC'

Processo nº 23067.005704/2025-66

As coordenações dos projetos de Extensão **Educa Pós - Comunicação, Gestão e Inclusão** e **Clube de Libras UFC**, sob a tutela da coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE), da Faculdade de Educação (FACED), da Universidade Federal do Ceará (UFC), torna pública a abertura de edital de seleção de candidatos para 2 (duas) bolsas de extensão, sendo uma vaga para cada uma destas ações extensionistas, nos termos do Edital nº 06/PREX/2024 e dos seus aditivos 1, 2, 3 e 4/PREX/2024 [[neste link](#)].

1. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO 2025	RESPONSÁVEIS/ INTERESSADOS
1.1. Lançamento da Chamada Pública no site do PPGE: https://ppge.ufc.br/	A partir de 6.fevereiro	Coordenações dos Projetos
1.2. Inscrição dos candidatos	27 e 28.março	Graduandos da UFC
1.3. Publicação das INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS na página https://ppge.ufc.br/sel2025-b-ext	31.março	Coordenações dos Projetos
1.4. Interposição de recurso referente à publicação das inscrições homologadas	Até às 16 horas do dia 1.abril	Eventuais pleiteantes
1.5. Análise dos recursos	1.abril	Coordenações dos Projetos
1.6. Publicação das INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS APÓS RECURSOS página https://ppge.ufc.br/sel2025-b-ext	2.abril	Coordenações dos Projetos
1.7. Avaliação dos candidatos	2.abril	Coordenações dos Projetos
1.8. Divulgação do RESULTADO PRELIMINAR na página https://ppge.ufc.br/sel2025-b-ext	3.abril	Coordenações dos Projetos
1.9. Interposição de recurso referente ao resultado preliminar	Até às 16 horas do dia 4.abril	Eventuais pleiteantes
1.10. Análise dos recursos	7.abril	Coordenações dos Projetos
1.11. Divulgação do RESULTADO FINAL na página https://ppge.ufc.br/sel2025-b-ext	8.abril	Coordenações dos Projetos
1.12. Seminários de Ambientação da PREX	A partir do dia 14.abril	Os dois bolsistas selecionados

2. DA APRESENTAÇÃO DAS AÇÕES EXTENSIONISTAS

2.1. Criada em 2024, a ação extensionista **Educa Pós – Comunicação, Gestão e Inclusão** atua no aprimoramento dos processos administrativos e no alcance de interessados no Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) da UFC, em relação aos cursos de Mestrado e Doutorado em Educação. Em especial, este projeto visa prospectar discentes que atuam com a Libras.

2.2. O projeto de Extensão **Clube de Libras UFC** atua, desde sua criação em 2020, na difusão da Língua Brasileira de Sinais (Libras), por meio da criação de grupos de estudo (clubes) dedicados ao aprendizado desta língua e ao enfoque das características da Comunidade Surda, enfatizando a importância deste grupo dentro da sociedade e ampliando a visão dos participantes sobre a inclusão social de surdos. Os clubes de Libras são organizados por meio de articulações com setores da UFC e parcerias com instituições públicas e privadas da sociedade civil.

2.3. O funcionamento detalhado dos respectivos projetos pode ser verificado acessando-se a página <https://ppge.ufc.br/extensao>.

3. DAS BOLSAS DE EXTENSÃO

3.1. Serão concedidas neste processo seletivo 2 (duas) bolsas de extensão, no valor de R\$700,00 (setecentos reais) cada uma. Uma bolsa de extensão será para o projeto Educa Pós e a outra para o projeto Clube de Libras UFC.

3.2. As bolsas terão duração de 09 (nove) meses, perfazendo o período de abril a dezembro de 2025.

3.3. No âmbito do Educa Pós, as atividades desenvolvidas pelo(a) bolsista de Extensão serão:

- Gestão documental dos documentos físicos e virtuais do PPGE;
- Gestão de dados da Plataforma Sucupira;
- Análise e proposição de melhorias nos processos administrativos do PPGE;
- Elaboração de banners informativos para divulgação nas mídias do PPGE; e
- Atividades colaborativas junto às Ações Coligadas pela Inclusão da Pessoa Surda – PPGE/UFC ([vide link](#))
- Apoio nas demais atividades administrativas que se façam necessárias

3.4. No âmbito do Clube de Libras UFC, as atividades desenvolvidas pelo(a) bolsista de Extensão serão:

- Liderar clubes de Libras no projeto ministrando conteúdos acerca da Língua Brasileira de Sinais (Libras);
- Atuação no planejamento pedagógico de cada encontro (aula) dos clubes;
- Produção de materiais didáticos em Libras;
- Registro das atividades empreendidas nos clubes no Formulário Agenda ([vide link](#));
- Elaboração de banners informativos para divulgação nas mídias do Clube de Libras UFC;
- Atividades colaborativas junto às Ações Coligadas pela Inclusão da Pessoa Surda – PPGE/UFC ([vide link](#)); e

- Apoio nas demais atividades administrativas que se façam necessárias.

3.5. Para fins de cumprimento dos requisitos da bolsa de extensão, os discentes selecionados deverão:

3.5.1. Participar dos seminários de ambientação que acontecerão a partir de 14 de abril de 2025, em cada campus da UFC. As datas, horários e outras informações sobre os eventos serão divulgadas no sítio da Pró-Reitoria de Extensão (www.prex.ufc.br);

3.5.2. Cumprir carga-horária de 12 horas semanais em atividades da ação, sob a supervisão do(a) coordenador(a) da ação, conforme firmado no Termo de Compromisso em vigência (que será disponibilizado no SIGAA);

3.5.3. Comunicar a(o) coordenador(a) da ação quando se enquadrar em quaisquer dos critérios impeditivos para que seja encaminhado a Solicitação de Desligamento de Bolsista via SEI; e

3.5.4. Inscrever e apresentar trabalho nos Encontros Universitários da UFC, especificamente no Encontro de Extensão do ano corrente, como autor(a) principal.

3.6. O(A) bolsista que não cumprir as obrigações previstas neste item não poderá ter bolsa do Programa de Extensão Universitária no ano seguinte.

3.7. Ao final do período de concessão da bolsa de extensão, o(a) ex-bolsista poderá obter declaração de participação na ação via SIGAA Extensão (vide o Manual de Emissão de Declarações [neste link](#)).

4. DO PERFIL DOS CANDIDATOS À BOLSA DE EXTENSÃO

4.1. Critérios necessários:

4.1.1. Ser aluno(a) de graduação regularmente matriculado(a) na UFC a partir do 1º semestre (no curso em que está com matrícula ativa)

4.1.2. Não estar matriculado(a) no último semestre do curso no período 2025.1

4.1.3. Não poderá estar em regime de internato, vedadas ainda as matrículas do tipo institucional, especial, inativas, trancadas ou irregulares

4.1.4. Não estar recebendo bolsas de outros programas da UFC, uma vez que é vedada a acumulação de bolsas

4.1.5. Não possuir vínculo empregatício ou estágio remunerado

4.1.6. Estar matriculado em, no mínimo, 12 créditos (192 horas) no ato da concessão da bolsa

4.1.7. Ter apresentado trabalho nos Encontros Universitários da UFC no ano passado (condição exigida para quem foi contemplado com alguma bolsa da UFC no ano passado)

4.1.8. SOMENTE PARA CANDIDATOS À BOLSA NO CLUBE DE LIBRAS UFC: Ter disponibilidade de liderar clubes de Libras bem como atuar no apoio à gestão do projeto

4.2. Critérios desejáveis que terão pontuações específicas:

4.2.1. Ser, atualmente, integrante voluntário(a) do projeto [20 pontos]

4.2.2. Anos de atividade conjunta nas [Ações Coligadas pela Inclusão da Pessoa Surda – PPGE/ UFC \(ACIPS-PPGE\)](#), com exceção do ano corrente - contar somente do ano passado para trás [10 pontos]

- 4.2.3. Estar regularmente inscrito(a) no Cadastro Socioeconômico gerenciado pela Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PRAE) da UFC [10 pontos]
- 4.2.4. Não ter tido NENHUMA REPROVAÇÃO nos 2 semestres passados [10 pontos]
- 4.2.5. Ter noções básicas da Libras - curso básico [5 pontos]
- 4.2.6. Somente para quem pontuar zero no item anterior - Ter disponibilidade de dedicar uma hora semanal para o aprendizado da Língua Brasileira de Sinais (Libras) durante o período da bolsa [5 pontos]
- 4.2.7. SOMENTE PARA CANDIDATOS À BOLSA NO CLUBE DE LIBRAS UFC:
- Ser discente da Licenciatura em Letras Libras/UFC [20 pontos];
 - Ter concluído a disciplina de Didática em algum dos cursos de Licenciatura da UFC [10 pontos]

5. DAS INSCRIÇÕES - PROCESSO SELETIVO EDUCA PÓS E CLUBE DE LIBRAS UFC

5.1. Dentro do período estipulado no item 1.2 acima, os discentes interessados deverão se inscrever por meio do Formulário de Ingresso no Time Educa Pós e/ou no Formulário de Ingresso no Time CLibrasUFC, que constam na página <https://ppge.ufc.br/sel2025-b-ext>.

5.2. Após a submissão dos dados no formulário on-line escolhido, o(a) candidato(a) deverá atentar para, no e-mail pessoal, a chegada de uma mensagem com a cópia das respostas que foram digitadas. Deve-se, então, fazer o download deste e-mail, que se tornará um arquivo pdf.

5.3. O(A) candidato(a) deverá acessar a [plataforma Gov.BR](https://plataforma.gov.br) para fazer o upload do pdf gerado e assiná-lo digitalmente. Esta assinatura deve ser posicionada na parte "Assinatura Digital do(a) Respondente", ao final do pdf.

5.4. Fazer o download do documento acima assinado.

5.5. Na eventualidade de processos de seleção concomitantes das ACIPS-PPGE (vide item 2.2 acima), os graduandos da UFC que sejam integrantes destas ações poderão fazer o preenchimento de SOMENTE UM dos formulários de ingresso destas ações, e o pdf que foi gerado e assinado deverá ser encaminhado para os respectivos e-mails das ações, conforme o que está orientado a seguir, neste edital, e nos demais editais de seleção das outras ACIPS-PPGE.

5.6. O(A) candidato(a) deverá enviar uma mensagem para o e-mail educapos@ufc.br (se a inscrição for para o projeto Educa Pós) ou para o e-mail clubedelibras@ufc.br (se a inscrição for para o projeto Clube de Libras UFC) com as seguintes características:

5.6.1. O título do e-mail deve conter qual o projeto em questão e o nome completo do(a) candidato(a):

5.6.1.1. Se a candidatura pleiteada é para o projeto Educa Pós, então a o título (assunto) do e-mail deverá ser: "**Candidatura à Bolsa Ext Educa Pós 2025 - <escrever seu nome completo>**"

5.6.1.2. Se a candidatura pleiteada é para o projeto Clube de Libras UFC, então a o título (assunto) do e-mail deverá ser: "**Candidatura à Bolsa Ext Clube de Libras UFC 2025 -**

<escrever seu nome completo>"

5.6.2. A mensagem não precisará ter texto, bastam os seguintes ANEXOS:

5.6.2.1. O pdf assinado resultante na etapa 5.4 acima

5.6.2.2. Histórico escolar emitido a partir do dia 25 de março de 2025

5.6.2.3. Ficha de Pontuação para Candidatura em Processos Seletivos de Bolsistas [[neste link](#)], devidamente assinada na [plataforma Gov.BR](#)

5.6.2.4. No caso dos candidatos à bolsa de Extensão do Clube de Libras UFC, anexar os pdfs dos certificados que comprovem, no mínimo, 100 horas/aula de aprendizado de Libras. No caso de interessados surdos que já dominam a Libras, os certificados são dispensados, porém será avaliado o conhecimento na área por meio de histórico e entrevista em Libras.

5.6.3. A inscrição no presente certame será considerada válida somente se:

5.6.3.1. O e-mail com os anexos acima chegar nas respectivas caixas postais educapos@ufc.br e/ou clubedelibras@ufc.br no prazo indicado no item 1.2 acima; e

5.6.3.2. Os anexos requeridos estiverem completos e devidamente assinados na Plataforma Gov.BR, quando for o caso.

5.7. Os integrantes das ACIPS-PPGE que, a partir de 2025, já tenham preenchido o Formulário de Ingresso de alguma destas ações NÃO PRECISARÃO fazer um segundo preenchimento deste formulário para efeito deste certame, pois estas ações trabalham de forma colaborativa, e as respectivas coordenações já detêm os dados dos seus times. O mesmo pdf que foi gerado e assinado (anexo referente ao item 5.6.2.1) poderá ser utilizado em mais de uma inscrição vigente para os processos seletivos concomitantes das ACIPS-PPGE.

5.8. As coordenações do Educa Pós e do Clube de Libras UFC não se responsabilizarão por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos de tecnologia da informação, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Portanto, em relação ao item 4.2 supra, caso a mensagem não apareça na caixa postal do(a) candidato(a), este(a) deve procurar na caixa de SPAM, e ainda não aparecendo a mensagem, deve fazer uma nova inscrição no formulário on-line disponível na página <https://ppge.ufc.br/sel2025-b-ext>, estando logado(a) em um outro Gmail, para tentar novamente receber a mensagem e tomar todas as providências cabíveis para a sua inscrição.

5.9. Se chegarem, nas caixas postais educapos@ufc.br e clubedelibras@ufc.br duas ou mais inscrições do mesmo(a) candidato(a), dentro do período de inscrições mencionado no item 1.2 acima, será considerada SOMENTE a inscrição mais recente.

5.10. Não será aceita a inclusão e/ou a correção de documentos que forem enviados fora do prazo de inscrição e das normas estabelecidas neste Edital.

5.11. Situações que configuram o indeferimento de inscrições (basta haver apenas uma das ocorrências abaixo):

5.11.1. Candidatura fora

Quando o(a) candidato(a) está fora do perfil descrito no item 4.1

do perfil	
5.11.2. E-mail de inscrição fora do prazo	E-mail de inscrição chegou nas respectivas caixas postais dos projetos antes ou depois do prazo estipulado no item 1.2 acima
5.11.3. Título incorreto do e-mail de inscrição	E-mail de inscrição com um título divergente dos apresentados nos itens 5.6.1.1 e 5.6.1.2
5.11.4. Documentação irregular	<ul style="list-style-type: none"> • Ausência de assinatura do(a) candidato(a) nos anexos listados nos itens 5.6.2.1 e 5.6.2.3 • Ausência de algum outro dado requerido • Histórico escolar incompatível com a orientação do item 5.6.2.2 • Soma incorreta da Parte 2 do formulário 'Ficha de Pontuação para Candidatura em Processos Seletivos de Bolsistas' - Item 2.10) <p>Somatório Final</p>
5.11.5. Informações inconsistentes	Dados divergentes entre os anexos dos itens 5.6.2.1, 5.6.2.2 e 5.6.2.3
5.11.6. Documentação incompleta	Ausência de algum dos anexos listados no item 5.6.2
5.11.7. Outras inconformidades	Alguma outra inconformidade, que não tenha menção acima, mas que seja identificada, pela respectiva Coordenação do projeto ao qual foi direcionada a candidatura, como um impeditivo à inscrição

6. DO PROCESSO SELETIVO PARA AS DUAS BOLSAS DE EXTENSÃO

6.1. A avaliação dos candidatos será realizada na data descrita no item 1.7 acima, por meio de análise documental dos anexos remetidos nos e-mails dos candidatos, especialmente atentando para a Ficha de Pontuação para Candidatura em Processos Seletivos de Bolsistas.

6.2. No caso do Clube de Libras UFC, além da análise documental, para candidatos que ainda não tenham atuado nas Ações Coligadas pela Inclusão da Pessoa Surda – PPGE/UFC ([vide link](#)), em algum momento no período de 27 de março a 2 de abril de 2025, haverá uma entrevista com a coordenação deste projeto.

6.2.1. Esta entrevista avaliará o grau de fluência e a capacidade didática dos candidatos em relação ao ensino da Libras.

6.2.2. Se o candidato(a) não for considerado apto(a) para liderar um clube de Libras, ainda que tenha uma boa pontuação na Ficha de Pontuação para Candidatura em Processos Seletivos de Bolsistas, ele(a) não será selecionado(a).

6.3. Serão adotados, como critérios de desempate, os seguintes aspectos em ordem de importância (só será avaliado o segundo item, se o primeiro não for suficiente para o desempate, e assim por diante):

6.3.1. O(A) candidato(a) que tiver mais tempo de atuação nas Ações Coligadas pela Inclusão da Pessoa Surda – PPGE/UFC ([vide link](#)), sendo prioritariamente considerados o compromisso, a competência e as habilidades sócio-emocionais deste(a) discente;

6.3.2. No caso do projeto Educa Pós, o(a) candidato(a) que comprovar conhecimento básico da Língua Brasileira de Sinais, por meio de alguma declaração ou certificado, quando na fase de seleção; e no caso do projeto Clube de Libras UFC, o(a) candidato(a) que apresentar maior nível de fluência em Libras na entrevista (para os que nunca foram líderes do Clube de Libras UFC, pois os que já foram estarão dispensados desta avaliação).

6.3.3. O(A) candidato(a) que tiver a maior idade.

6.4. Será estabelecida uma lista contendo, para cada projeto, o(a) candidato(a) classificado(a), o(a) que houver obtido a melhor pontuação, e um(a) candidato(a) classificável, o(a) qual poderá, eventualmente, ser chamado(a) para atuar no projeto, caso o(a) primeiro(a) colocado(a) desista ou sua situação tenha se tornado incompatível aos critérios apontados no item 4.1 acima.

6.5. No decorrer do ano, se os dois candidatos da lista de cada projeto não tiverem mais interesse na bolsa de extensão na qual se propuseram atuar, e desistirem da mesma, as coordenações dos projetos Educa Pós e Clube de Libras UFC terão livre escolha para a destinação da bolsa, observando o disposto no item 4. DO PERFIL DOS CANDIDATOS À BOLSA DE EXTENSÃO acima.

6.6. Em relação a cada um dos projetos, Educa Pós e Clube de Libras UFC, se aparecer somente uma candidatura à bolsa, ou candidaturas indeferidas (apresentando uma ou mais das inconformidades listadas no item 5.11) e somente uma deferida, a que estiver dentro do perfil exigido neste edital será a única aprovada, e então o processo seletivo será resumido somente à divulgação do(a) discente selecionado(a).

6.7. Em relação a cada um dos projetos, Educa Pós e Clube de Libras UFC, se nenhuma candidatura à bolsa cumprir os requisitos deste edital (apresentando uma ou mais das inconformidades listadas no item 5.11), ou se não se inscreverem candidatos no período indicado no item 1.2 acima, as coordenações de cada projeto terão livre escolha para a destinação da bolsa, observando o disposto no item 4. DO PERFIL DOS CANDIDATOS À BOLSA DE EXTENSÃO acima.

6.8. Todas as etapas deste processo seletivo, bem como a publicação da lista dos candidatos homologados e, posteriormente, dos candidatos selecionados, serão divulgadas na página <https://ppge.ufc.br/sel2025-b-ext>.

7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1. Tanto a interposição de recursos referentes à publicação das inscrições homologadas como também a interposição de recursos referente ao resultado preliminar deverão obedecer os respectivos prazos mencionados no item 1. DO CRONOGRAMA acima.

7.2. No caso do projeto Educa Pós, os eventuais pleiteantes deverão enviar uma mensagem para o e-mail educapos@ufc.br com as seguintes características:

7.2.1. Título do e-mail: "**Interposição de Recurso- <escrever seu nome completo>**"

7.2.2. Conteúdo do e-mail: Exposição dos fatos, por parte do(a) pleiteante, acerca do motivo do seu recurso.

7.3. No caso do projeto Clube de Libras UFC, os eventuais pleiteantes deverão enviar uma mensagem para o e-mail clubedelibras@ufc.br com as seguintes características:

7.3.1. Título do e-mail: "**Interposição de Recurso- <escrever seu nome completo>**"

7.3.2. Conteúdo do e-mail: Exposição dos fatos, por parte do(a) pleiteante, acerca do motivo do

seu recurso.

7.4. Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos devidos ou enviados por outro meio que não os previstos nos itens 7.2 e 7.3 deste Edital.

8. DO QUADRO RESUMIDO DOS PRINCIPAIS TÓPICOS

Número de bolsas disponíveis por ação	01 ref. ao Educa Pós e 01 ref. ao Clube de Libras UFC
Horário e período de inscrição	Item 1.2
Dia, hora e local do processo seletivo do(a) aluno(a)	Item 6
Relação de documentos necessários à inscrição	Item 5.5.2
Critérios de inscrição e de seleção	Itens 3.5; 4 e 5
Critérios de desempate	Item 6.3

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. É de inteira responsabilidade de cada candidato(a) acompanhar as fases da presente seleção, bem como providenciar os documentos solicitados atendendo todos os requisitos acima descritos.

9.2. A inscrição implicará, por parte dos candidatos, na aceitação das normas para esse processo seletivo, contidas neste Edital e em Aditivos que sejam eventualmente publicados.

9.3. A concessão de bolsas de que trata o presente Edital não gera qualquer tipo de vínculo funcional ou empregatício do bolsista com a UFC.

9.4. Pela presente cláusula, o(a) candidato(a) regularmente inscrito(a) neste certame, manifesta, nos termos do Art. 5º, inciso X, Art. 7º, inciso I e Art. 8º, todos da Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), seu CONSENTIMENTO, de forma livre, informada e inequívoca, quanto ao tratamento de seus dados pessoais, segundo conceito legal previsto no Art. 5º, incisos I e II da citada LGPD e no item 10.4 do Edital retro, os quais serão fornecidos à Universidade Federal do Ceará - UFC no ato de inscrição e na realização das atividades acadêmicas decorrentes, AUTORIZANDO, desde logo, sob pena de indeferimento da inscrição, que a UFC mantenha, utilize e compartilhe os dados pessoais do bolsista, durante todo o período de atuação nos projetos de extensão em pauta, com terceiros, sejam pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, desde que necessário ao cumprimento, à transparência e à finalidade das atividades propostas.

9.5. Ao anuir à opção de consentimento, o(a) candidato(a) autorizará a Universidade Federal do Ceará a compartilhar seus dados pessoais com pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado, quando tal compartilhamento for necessário ao cumprimento e à transparência das atividades propostas.

9.6. Os dados pessoais a que se refere este item equivalem à imagem, à voz, assim como a qualquer outra informação capaz de identificar ou tornar identificável o(a) discente, e que serão registradas e/




ou gravadas como decorrência da realização das atividades acadêmicas que serão realizadas no curso da atuação no projeto de Extensão escolhido.

9.7. Os casos omissos serão resolvidos pelas respectivas coordenações dos projetos Educa Pós ou Clube de Libras UFC, conforme o caso.

9.8. Dúvidas sobre o presente processo seletivo podem ser dirimidas pelos respectivos e-mails educapos@ufc.br ou clubedelibras@ufc.br, conforme o caso.

Fortaleza/CE, 05 de fevereiro de 2025.

ASSINATURAS:

 UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO	Prof. José Gerardo Vasconcelos, Coordenador
 Educa Pós Comunicação, Gestão e Inclusão	Ariadina Torres Guimarães, Coordenadora Francisco Helcio Pacheco Figueira, Vice-Coordenador
 Clube de Libras UFC	Elton John de Almeida Silva, Coordenador Karen Rachel Santos Clark, Vice-Coordenadora



Documento assinado eletronicamente por **JOSE GERARDO VASCONCELOS, Coordenador de Curso/Pós-Graduação**, em 05/02/2025, às 07:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ARIADINA TORRES GUIMARAES, Secretário Executivo**, em 05/02/2025, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Helcio Pacheco Figueira, Assistente em Administração**, em 05/02/2025, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELTON JOHN DE ALMEIDA SILVA, Auxiliar em Administração**, em 05/02/2025, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **KAREN RACHEL SANTOS CLARK, Administrador**, em 05/02/2025, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5429671** e o código CRC **38FBCB60**.

Referência: Processo nº 23067.005704/2025-66

SEI nº 5429671